

CONTRATO nº 20212605

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, E, DE OUTRO, O PROFISSIONAL JOSIEL SOUSA REIS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, sediada à Praça São Miguel, 60, Bairro Centro, Augusto Corrêa-PA, CEP: 68610-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 04.873.600/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIRÓZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2523220 SSP/PA e CPF nº 593.536.782-34, residente e domiciliado no município de Augusto Corrêa-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSIEL SOUSA REIS**, com sede na RUA BANCREVEA S/N, Bragança-PA, portador do CPF 851.319.202-30, de agora em diante denominada **CONTRATADO**, ambos de comum e recíproco acordo tem justo e convencionalizado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL.

1.1. O presente contrato rege-se, em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

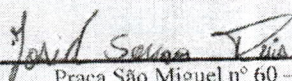
2.1. O contrato decorre do processo de inexigibilidade fundamentado no art.25 - II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de contratação de serviços técnico-profissional com comprovada formação técnica, nos moldes e termos contidos no art.13, III, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. Contratação de um profissional Técnico em Agrimensura para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico georreferenciamento nas áreas urbanas, suburbanas, rurais e institucionais do município de Augusto Corrêa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento..

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

4.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;



Praça São Miguel nº 60 – Bairro Centro – Augusto Corrêa/PA – 68610-000

4.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

4.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

4.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

5.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

5.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

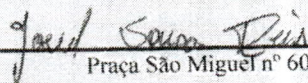
5.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

5.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratato, mediante Nota de Empenho;

5.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de referência;

5.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;



5.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

5.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

5.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

5.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE.

6.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 30.000,00. (trinta mil reais)**, podendo ser reajustado a cada novo período anual na mesma proporção de reajuste concedida ao servidor público.

6.2. Sendo este valor pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, mediante depósito ou ordem bancária até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, na proporção dos serviços prestados, segundo autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único: Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

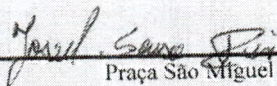
7.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em 03 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 03 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO

8.1. Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do CONTRATADO, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

8.2. Constitui a prestação de serviços profissionais de Técnico em Agrimensura com carga horária de 30 horas semanais, a ser prestado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Augusto Corrêa, ou em outro local determinado pela mesma, com disponibilização do instrumental e material necessário para o pleno atendimento das demandas desta secretaria.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo a seguinte dotação orçamentária abaixo e conforme consta da Nota de Empenho Global anexa a este instrumento. **Dotação Orçamentária Exercício 2021. 0901 – Secretaria Municipal de Planejamento. Atividade 04.121.0016.2.071 – manutenção da secretaria municipal de planejamento - Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.36.06-Serviços Técnicos profissionais. Fonte de Recurso: 10010000**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DISTRATO

10.1. Constituem motivo para Rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATANTE, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações e contratos com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

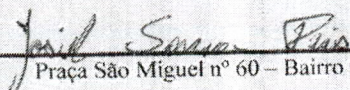
11.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.5. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.6. A CONTRATANTE deverá notificar o CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

11.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em foram aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE;

12.2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da prefeitura Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

13.1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

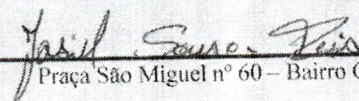
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme proposta da CONTRATADA, os serviços indicados na Cláusula Primeira são garantidos pelo período de vigência deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

15.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da **Inexigibilidade nº 6/2021-2708002**, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Praça São Miguel nº 60 – Bairro Centro – Augusto Corrêa/PA – 68610-000

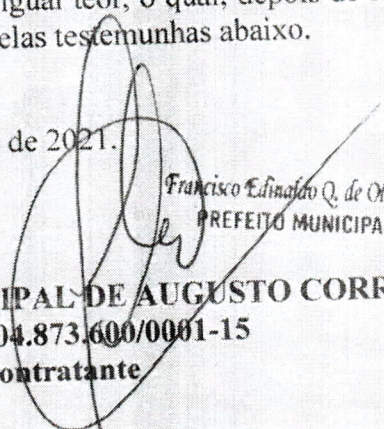


16.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

16.2. Fica eleito o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

16.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

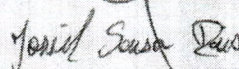
AUGUSTO CORRÊA-PA, 03 de setembro de 2021.


Francisco Ednaldo Q. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ Nº 04.873.600/0001-15

Contratante


JOSIEL SOUSA REIS
CPF 851.319.202-30
Contratado

Testemunhas:

1. _____

NOME: _____

CPF: _____

2. _____

NOME: _____

CPF: _____

Diploma

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

O Diretor do **INSTEP – 11 ELO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO EM TÉCNICO EM AGRIMENSURA**, concluído em 22 de Maio de 2020, Confere o título a, **JOSIEL SOUSA REIS**, filho (a) de JOSE SOARES DOS REIS e GRACINDA DE SOUSA REIS, nascido (a) em 20 de Dezembro de 1985, natural de AUGUSTO CORREA-PA, portador (a) do RG Nº 05354069. De acordo com o § 2º do Artigo 36 e dos Artigos 39 a 42 da Lei nº 9.394/96 e Decreto Lei nº 5.154 de 23.07.2004. O presente DIPLOMA outorga a todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

São Luís (MA), 03 de Dezembro de 2020.

Josiel Sousa Reis
Diplomado (a)

Cícero Ferreira Filho
Diretor Geral 11 ELO
CPF: 701.812.763-72
Reg: 3833/MA

Cícero Ferreira Filho
Diretor Acadêmico

Florylene Lima Martins
CPF: 605.351.593-07
Secretária Acadêmica
INSTEP - 11 ELO

Florylene Lima Martins
Secretária Adjunta



WR Educacional

CNPJ: 26.165.960/0001-03

Rua Érico Veríssimo, nº 105 - Solar dos Lagos - São Lourenço-MG



ABED

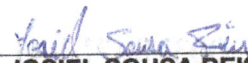
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Certificado

Emitido em conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, O Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

CERTIFICAMOS QUE, JOSIEL SOUSA REIS, PORTADOR(A) DO CPF DE Nº: 851.319.202-30, RG DE Nº: 5354069, CONCLUIU O CURSO: TOPOGRAFIA, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM DESIGN GRÁFICO, NO PERÍODO DE 15 DE AGOSTO DE 2018 À 05 DE SETEMBRO DE 2018, COM CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS.


JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico


JOSIEL SOUSA REIS
Titular Do Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



INSTITUTO TÉCNICO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – 11 ELO
Educação Profissional Técnica em Nível Médio
Avenida Guajajaras, 380 São Cristóvão, 1º andar
São Luís – MA.
Cep: 65055-285
Tel. (98) 3244 4110 3245 7270



Nome do Aluno: JOSIEL SOUSA REIS		C.P.F: 851.319.202-30	Início/Mod:02.08.2019
NASCIMENTO	Município: AUGUSTO CORREA-PA	Estado: PARÁ	
	Mãe: GRACINDA DE SOUSA REIS	Nasc: 20.12.1985	

COMPONENTES CURRICULARES			C.H.	Período Letivo				Resultado
				Notas/Módulos/Concluídos				
				1º	2º	3º	4º	
ONAL POR DISCIPLINA E CLASSIFICAÇÃO MODULAR	1º MÓDULO: BASICO	01 – Cartografia Básica	33 h	8.5				AD
		02 –Métodos e Medidas de Posicionamento Geodésico	37 h	9.5				AD
		03 - Introdução ao Geoprocessamento e Georreferenciamento.	33 h	9.0				AD
	2º MÓDULO: MEDIO	04 – Fundamentos da Estatísticas Ajustamentos das Observações	35 h		9.5			AD
		05 – SIG - Sistemas de Informações Geográficas	30 h		9.5			AD
		06 - Posicionamento Geodésico pelo NAVSTAR-GPS	35 h		8.0			AD
	3º MÓDULO: AVANÇADO	07 – Fotogrametria com Câmeras Métricas e Não Métricas	33 h			9.5		AD
		08 - Sensoriamento Remoto	33 h			9.5		AD
		09 – Topografia e Geoprocessamentos Aplicados	33 h			8.0		AD
	4º MÓDULO: HABILITAÇÃO TECNICA	10 - Legislação e Normas Técnicas do INCRA para Georreferenciamento.	33 h				8.5	AD
		11 - Praticas de Posicionamento GPS Aplicado	32 h				10	AD
		12 - Projeto Final (Montagem do processo para a Certificação de Imóveis)	33 h				9.0	AD
CARGA HORÁRIA TOTAL – PARTE DIVERSIFICADA			400h					

Fundamento Legal: Art. 10 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando o Parecer nº 187/2017 -CEE da Comissão designada pelo processo Nr 29/2016, de 16 de Novembro de 2017, para proceder à análise e estudos de revisão e atualização da Resolução nº 172/2017-CEE.

OBSERVAÇÕES: TCC: Trabalho de Conclusão de Curso – Nota: 9.0

LEGENDA: AP (APROVADO); NA (NÃO APROVADO); NC (NÃO CURSOU); AD (APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA).

SITUAÇÃO DO ALUNO:
APROVADO

CERTIFICADO

O Diretor da Escola **INSTEP – 11 ELO** CERTIFICA, nos termos do Inciso VII, Artigo 24 da Lei Federal 9394/96, que **JOSIEL SOUSA REIS**, concluiu o Curso de **Especialização em Georreferenciamento e Geoprocessamento de Imóveis Rurais** – No período de 02 de Agosto de 2019 a 28 de Agosto de 2020.

São Luís–Ma, 03 de Dezembro de 2020.

Florylene Lima Martins
 CPF: 605.351.593-07
 Secretária Acadêmica
 INSTEP - 11 ELO

Secretária Adjunta

Lucero Ferreira Filho
 Diretor Geral 11 ELO
 CPF: 701.812.763-72
 Reg: 3888/MA

Diretor Geral
 CPF: 701.812.763-72

Certificado

O INSTEP – 11 ELO, reconhecido pela resolução nº 172/2017 - CEE – MA, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

JOSIEL SOUSA REIS

Pela conclusão da ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
EM GEORREFERENCIAMENTO E GEOPROCESSAMENTO
DE IMÓVEIS RURAIS, realizada no período de 02 de Agosto de 2019 a 28
de Agosto de 2020. **400 HORAS.**

São Luís – Ma, 03 de Dezembro de 2020.

INSTEP - 11 ELO
CNPJ: 19.120.826/0001-12

[Assinatura]
Assinatura
(98) 3244-4110

Administrativo

Júlio Ferreira Filho
Diretor Geral 11 ELO
CPF: 701.812.776-72
Reg: 3883/MA

[Assinatura]
Participante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ESCOLA E.E.F. MÉDIO
AUGUSTO CORRÊA
INEP: 15056/67

CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

C. E. C. Fundamental e Médio Augusto Corrêa

NOME DO ESTABELECIMENTO

Resolução Nº 125 de 17/03/2017 - CEE - Pa

ATO LEGAL DE AUTORIZAÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CURSO (Nº, DATA, ÓRGÃO EMISSOR)

O Diretor no uso de suas atribuições confere a

filho(a) de *Josiel Sousa Reis* e *Gracinda de Sousa Reis*

nacionalidade *Brasileira* naturalidade *Emboacaca - A. Corrêa* RG *5354069*

nascido(a) em *20* / *12* / *1985*, por haver concluído no ano letivo de *2006*, o Curso Supletivo do Ensino

Médio, tendo em vista a aprovação em todas as disciplinas do currículo, para gozar de todos os direitos, regalias e prerrogativas concedidas aos portadores deste Título pela Legislação de Ensino em vigor no País.

Bragança-Pa, *08* de *Setembro* de *2020*

Josiel Sousa Reis
CONCLUINTE

Mara Lúcia Pereira Garcia Cordino
DIRETOR(A) DO ESTABELECIMENTO
Mara Lúcia P. G. Cordino
Especialista em Educação
Gestora
Portaria: 11516/2018

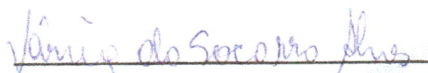


CERTIDÃO

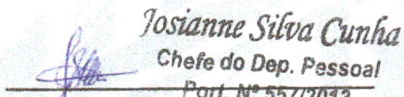
CERTIFICO a pedido do (a) interessado (a), para os devidos fins que, verificando nossos arquivos consta que o (a) Sr. (a) **JOSIEL SOUSA REIS**, portador (a) do **RG:5354069 PC/PA** e **CPF: 851.319.202-30**, fez parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bragança, vínculo temporário, com contratos periódicos a partir de **01/11/2013** a **08/10/2014** no cargo de **TECNICO EM AGRIMENSURA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN), e de **01/11/2014** a **31/12/2016**, no cargo de **TECNICO S. SUPERIOR DAS – 2**, na mesma secretaria.

CERTIFICO, ainda em favor do (a) requerente, que consta um total geral de: 1.133 dias, sendo 03 (três) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias de serviços prestados para esta Prefeitura Municipal de Bragança.

Bragança/PA, 05 de agosto de 2020


VANIA DO SOCORRO R. ALVES
Assist. Administrativo

Vânia do S. R. Alves
R. H
MAT. 41524/1


Josianne Silva Cunha
Chefe do Dep. Pessoal
Port. Nº 557/2013
JOSIANNE SILVA CUNHA
Chefe do Dep. Pessoal

Classificação: Resid. Baixa Renda BPC	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V	
GRACINDA DE SOUSA REIS INSTALAÇÃO: 101464830 CPF: ***.337.10*-** R. BANCREVEA, DO, S/N, BAIRRO TAIRA CEP: 68600-000 BRAGANCA - BRAGANCA - PA	
Parcela de Negócio 101558835	
Conta Contrato 101464830	
Conta Mês	Vencimento
01/2023	24/01/2023
Total a Pagar	
R\$ 76,49	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	19/12/2022	17/01/2023	29	14/02/2023



NOTA FISCAL Nº 035539204 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 17/01/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 15230104895728000180660000355392041054966402
 Protocolo de autorização: 3152300001665886 -
 17/01/2023 às 12:40:40

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 20/12 - 17/01
- Redução de base ICMS conf art 206 do capítulo XXXII do RICMS-PA

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,349667	0,281526	0,49	1,57	10,49	ICMS	52,70	17,0000	8,96
Consumo (kWh)	70	0,600571	0,482616	1,96	6,31	42,04	PIS	91,91	0,9767	0,90
Consumo (kWh)	8	0,900000	0,723924	0,34	1,08	7,20	COFINS	91,91	4,5158	4,15
Benefício Tarifário Bruto				2,26	0,00	41,14				
ITENS FINANCEIROS										
Benefício Tarifário Líquido						38,88-				
Cip-llum Pub Pref Munic						14,50				

CONS SUMO kWh	JAN/22		95
	FEV/22		100
	MAR/22		102
	ABR/22		95
	MAI/22		100
	JUN/22		94
	JUL/22		90
	AGO/22		91
	SET/22		112
	OUT/22		129
	NOV/22		113
	DEZ/22		125
	JAN/23		108

☐ Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
1760109	Consumo	ATIVO TOTAL	10.398	10.506	1,00	108 kWh

Reservado ao Fisco		
53CE.DE66.151F.AAFE.F3AC.4CC8.9C4C.F4D7		

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3092/22	17/01/2023	

REAVISO DE VENCIMENTO



CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atende o nome: www.equatorialenergia.com.br
 @equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial.pa

Ouvridoria Equatorial: 0900 091 8500
 Ligue grátis do telefone fixo e móvel, de segunda a sexta, das 8h às 18h
ARCON-PA: 0800 727 0167
 Ligue grátis do telefone fixo
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligue grátis do telefone fixo e móvel.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PIC, DMIC e DICO a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL	001-9 00190.00009 03373.384001 03008.424172 2 00000000007649	Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.
LOCAL DE PAGAMENTO	PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL	
BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	VENCIMENTO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	101464830	24/01/2023
DATA DOCUMENTO	NUMERO DE REFERÊNCIA	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
17/01/2023	0202301035539204	
USO DO BANCO	CARTEIRA	NOSSO NUMERO
	17	33733840003008424
ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	(*) VALOR DOCUMENTO
DM	N	76,49
ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	(-) DESCONTO ABATIMENTO
R\$		(-) OUTRAS DEDUÇÕES
		(*) MULTA
		(*) OUTROS ACRÉSCIMOS
		(*) VALOR COBRADO

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
 PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
 EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
 GRACINDA DE SOUSA REIS 259.337.102-10





CARTEIRA DIGITAL DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME DO(A) TÉCNICO(A)

JOSIEL SOUSA REIS

DATA DE NASCIMENTO

20/12/1985

NÚMERO DO REGISTRO

85131920230

ÓRGÃO EMITENTE

CRT 02

NACIONALIDADE

Brasileiro



NATURALIDADE

AUGUSTO CORRÊA/PA

FILIAÇÃO

GRACINDA DE SOUSA REIS

JOSÉ SOARES DOS REIS

TITULAÇÃO

**Especialização em Georreferenciamento
Técnico em Agrimensura**

Documento expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.839/2018 e possui validade em todo território nacional. Sua autenticidade e validade poderão ser confirmados pelo Código QR Code.

CÓDIGO QR



CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

45df137e5f60699e

DATA / HORA DA EMISSÃO DA CARTEIRA

30/12/2022 00:17:52